

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 262, DE 2000

(Do Sr. Evilásio Farias e outros)

Dispõe sobre o número de Deputados por Estado e pelo Distrito Federal.

(APENSE-SE À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO № 170, DE 1999)

As Mesa da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O caput, do art. 27, da Constituição Federal, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O Número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao sêxtuplo de representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze. (NR)

Art. 2º Os §§ 1º e 2º, do art. 45, da Constituição Federal, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45.....

§ 1º O número de Deputados por Estado por Estado e pelo Distrito Federal será de três acrescido de um por cada quinhentos mil habitantes ou fração superior a duzentos e cinquenta mil. (NR)

§ 2º Cada Território elegerá dois Deputados. (NR)"

Art. 3º Fica revogado o § 2º, do art. 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A definição do número de representantes de cada Estado e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados encontra-se no cerne da questão federativa. Portanto, a análise da matéria deve ser muito cuidadosa.

Não se pode negar, contudo, que a situação atual é insustentável. Desde as eleições de 1986, as únicas modificações da representação por unidade-federada foram a elevação do número de cadeiras de São Paulo (de 60 para 70) e a distribuição de oito cadeiras para cada um dos Estados criados pela Constituição de 1988 (Amapá, Roraima e Tocantins).

A interpretação da justiça Eleitoral para as regras constitucionais em vigor tem impedido qualquer outra modificação do número de representantes por

Estado e pelo Distrito Federal, apesar das mudanças relativas das populações das unidades federadas. Com isso, a cada pleito a distribuição de cadeiras na Câmara dos Deputados se torna mais desproporcional à população dos Estados.

De acordo com esta proposta de emenda constitucional, a regra para a determinação do número de cadeiras por unidade federada se torna mais simples. Ademais, se elimina a norma do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias que tem servido como uma das bases para o Tribunal Superior Eleitoral evitar as correções indispensáveis à garantia da proporcionatidade entre população e representação. Com sua rápida aprovação, o Congresso Nacional contribuirá para a solução de um impasse no atual processo eleitoral brasileiro. Assim, em 2.002 já poderemos ter eleições para a Câmara dos Deputados em que a intenção do legislador constituinte seja respeitada.

Como a art. 27, da Constituição Federal, vincula o número de Deputados Estaduais ao número de Deputados Federais, é proposta uma pequena modificação de seu texto para que a situação atual das Assembléias Legislativas não sofra impacto significativo.

Contamos com a colaboração dos nobres pares para a expedita tramitação desta proposta.

Sala das Sessões, em

de

de 2.000

206/00

Deputado Dr. Evilásio Farias

### CÂMARA DOS DEPUTADOS

SGM - SECAP (7503)

Conferência de Assinaturas

23/06/00 16:27:56

Página: 001

Tipo da Proposição:

PEC

Autor da Proposição:

DR. EVILÁSIO E OUTROS

Data de Apresentação: 20/06/00

Ementa:

Dispõe sobre o número de Deputados por Estado e pelo Distrito

Federal.

Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:

Confirmadas :	203
Não Conferem	016
Licenciados	009
Repetidas	090
Illegíveis	003
Retiradas	000

### Assinaturas Confirmadas

1	AFFONSO CAMARGO	PFL	PR
2	AGNELO QUEIROZ	PCdoB	DF
3	ALBERTO FRAGA	PMDB	DF
4	ALBERTO MOURÃO	PMDB	SP
5	ALCEU COLLARES	PDT	RS
6	ALDIR CABRAL	PSDB	RJ
7	ALDO REBELO	PCdoB	SP
8	ALEXANDRE CARDOSO	PSB	RJ
9	ALEXANDRE SANTOS	P\$DB	RJ
10	ALMERINDA DE CARVALHO	PFL	RJ
11	ALOIZIO MERCADANTE	PT	SP
12	ALOÍZIO SANTOS	PSDB	ES
13	ANGELA GUADAGNIN	PT	SP
14	ANTONIO CAMBRAIA	PSDB	CE
15	ANTÔNIO JORGE	PTB	TO
16	ANTONIO PALOCCI	PT	SP
17	ARLINDO CHINAGLIA	PT	SP
18	AROLDE DE OLIVEIRA	PFL	RJ
19	ÁTILA LINS	PFL	AM
20	ÁTILA LIRA	PSDB	PΙ

24	AUGUSTO NARDES	000	
21 22	AYRTON XERÊZ	PPB	RS
23	BABÁ	PPS	RJ
		PT	PA
24	BEN-HUR FERREIRA	PT	MS
25	BISPO RODRIGUES	PL Di	RJ
26	BISPO WANDERVAL	PL	SP
27	CABO JÚLIO	PL	MG
28	CAIO RIELA	PTB	RS
29	CARLITO MERSS	PT	SC
30	CARLOS DUNGA	PMDB	PB CD
31	CELSO GIGLIO	PTB	\$P
32	CELSO RUSSOMANNO	PPB	SP
33	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
34	CLOVIS VOLPI	PSDB	SP
35	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
36	CORONEL GARCIA	PSDB	RJ
37	CUNHA BUENO	PPB	SP
38	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
39	DILCEU SPERAFICO	PPB	PR
<b>4</b> 0	DJALMA PAES	PSB	PE
41	DR. EVILÁSIO	PSB	SP
42	DR. HÉLIO	PDT	SP
43	DR. ROSINHA	PT	PR
44	DUILIO PISANESCHI	PTB	SP
45	EBER SILVA	PDT	RJ
46	EDINHO BEZ	PMDB	SC
47	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
48	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
49	EDUARDO JORGE	PT	SP
50	EDUARDO PAES	PTB	RJ
51	ELISEU RESENDE	PFL	MG
52	ESTHER GROSSI	PT	RS
53	EUJÁCIO SIMŌES	PL	BA
54	EUNÍCIO OLIVEIRA	PMDB	CE
55	EVANDRO MILHOMEN	PSB	ΑP
56	EXPEDITO JÚNIOR	PFL	RO
57	FERNANDO DINIZ	PMDB	MG
58	FERNANDO GONÇALVES	PTB	RJ
59	FERNANDO MARRONI	PT	RS
60	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
61	FETTER JÚNIOR	PPB	RS
62	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
63	GERALDO SIMÕES	PT	BA
64	GESSIVALDO ISAIAS	PMDB	ΡĮ
65	GIOVANNI QUEIROZ	PDT	PA

00	HENDIQUE EDUADDO AUTEO		
66	HENRIQUE EDUARDO ALVES	PMDB	RN
67	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	PPB	MG
68	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
69	IÉDIO ROSA	PMDB	RJ
70	•	PFL	AC
71		PSDB	PB
72	JAIME MARTINS	PFL	MG
73		PPB	RJ
74	JAQUES WAGNER	PT	BA
75 70	JOÃO CALDAS	PL	AL
76	JOÃO COLAÇO	PMDB	PE
77	JOÃO FASSARELLA	PT	MG
78 70	JOÃO HENRIQUE	PMDB	PI
79	JOÃO LEÃO	PSDB	BA
80	JOÃO MAGALHÃES	PMDB	MG
81	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
82	JOÃO SAMPAIO	PDT	RJ
83	JOEL DE HOLLANDA	PFL	PE
84	JORGE COSTA	PMDB	PA
85	JORGE KHOURY	PFL	BA
86	JORGE TADEU MUDALEN	PMDB	SP
87	JOSÉ ALEKSANDRO	PSL	AC
88	JOSÉ ANTONIO ALMEIDA	PSB	MA
89	JOSÉ CARLOS COUTINHO	PFL	RJ
90	JOSÉ CARLOS ELIAS	PTB	ES
91	JOSÉ DIRCEU	PT	SP
92	JOSÉ ÍNDIO	PMDB	SP
93	JOSÉ LUIZ CLEROT	PMDB	PB
94	JOSÉ MACHADO	PT	SP
95	JOSÉ MILITÃO	PSDB	MG
96	JOSÉ MÚCIO MONTEIRO	PFL .	PE
97	JOSÉ PIMENTEL	PT	CE
98	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	SP
99	JOSUÉ BENGTSON	PTB	PA
100		PSDB	GO
101		PMDB	MG
102		PSDB	BA
103		PMDB	RN
	LAURA CARNEIRO	PFL	₽J
	LÉO ALCÂNTARA	PSDB	CE
106		PSL	MG
107		PT	SC
	LUCIANO CASTRO	PFL	RR
109		PFL	PR
110	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS

	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
	LUIZ BITTENCOURT	PMDB	GO
	LUIZ FERNANDO	PPB	ΑM
	LUIZ SÉRGIO	PT	RJ
	LUIZA ERUNDINA	PSB	SP
	MARCELO BARBIERI	PMDB	SP
	MÁRCIO MATOS	PT	PR
	MARCONDES GADELHA	PFL	PΒ
	MARCOS CINTRA	PL	SP
121	MARCOS ROLIM	PT	RS
	MARIA ABADIA	PSDB	DF
	MÁRIO DE OLIVEIRA	PMDB	MG
	MARISA SERRANO	PSDB	MS
125	MATTOS NASCIMENTO	PST	RJ
126	MAX ROSENMANN	PSDB	PR
127	MEDEIROS	PFL.	SP
128	MENDES RIBEIRO FILHO	PMDB	RS
	MILTON MONTI	PMDB	SP
130	MILTON TEMER	PT	RJ
131	MIRIAM REID	PDT	RJ
	MOACIR MICHELETTO	PMDB	PR
133	MORONI TORGAN	PFL	CE
134	MUSSA DEMES	PFL	Ρļ
	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
136	NELO RODOLFO	PMDB	SP
137	NELSON MARQUEZELLI	PTB	SP
138	NELSON MEURER	PPB	PR
139	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
140	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
141	NILSON PINTO	PSDB	PΑ
142	NILTON BAIANO	PPB	ES
143	NILTON CAPIXABA	PTB	RO
144	OLAVO CALHEIROS	PMDB	AL
145	OLIVEIRA FILHO	PSDB	PR
	OSMAR SERRAGLIO	PMDB	PR
	OSVALDO BIOLCHI	PMDB	RS
	OSVALDO REIŞ	PMDB	TO
	PADRE ROQUE	₽T	PR
	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
	PAULO KOBAYASHI	PSDB	SP
	PAULO PAIM	PT	RS
	PAULO ROCHA	PT	PA
155	PEDRO CELSO	PT	DF

	_		
156	PEDRO CORREA	PPB	PE
157		PPS	PΕ
158	PEDRO NOVAIS	PMDB	MA
159	PEDRO WILSON	PT	GO
160	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS
161	PROFESSOR LUIZINHO	PT	SP
162	RAFAEL GUERRA	PSDB	MG
163	RENATO VIANNA	PMDB	sc
164	RENILDO LEAL	PTB	PΑ
165	RICARDO BERZOINI	PT	SP
166	RICARDO FIUZA	PFL.	ΡE
167	RICARDO IZAR	PMDB	SP
168	RICARDO RIQUE	PSDB	PB
169	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
170	ROBERTO ROCHA	PSDB	MA
171	RODRIGO MAIA	PTB	RJ
172	ROLAND LAVIGNE	PFL	BA
173	ROMEU QUEIROZ	PSDB	MG
174	RUBEM MEDINA	PFL	RJ
175	RUBENS BUENO	PPS	PR
176	RUBENS FURLAN	PPS	SP
177	SALOMÃO CRUZ	PPB	RR
178	SALVADOR ZIMBALDI	PSDB	SP
179	SARAIVA FELIPE	PMDB	MG
180	SAULO PEDROSA	PSDB	BA
181	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
182	SERAFIM VENZON	PDT	SC
183	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
184	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
185	SILAS BRASILEIRO	PMDB	MG
186	SILVIO TORRES	PSDB	SP
187	SYNVAL GUAZZELLI	PMDB	RS
188	TELMA DE SOUZA	PT	SP
189	UDSON BANDEIRA	PMDB	TO
190	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
191	VICENTE ARRUDA	PSDB	CE
192	VILMAR ROCHA	PFL	GO
193	VITTORIO MEDIOLI	PSDB	MG
194	VIVALDO BARBOSA	PDT	RJ
195	WALDIR SCHMIDT	PMDB	RS
196	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
197	WANDERLEY MARTINS	PDT	RJ
198	WELLINGTON DIAS	PΤ	PI
	WERNER WANDERER	PFL	PR
200	WILSON SANTOS	PMDB	MT

201 XICO GRAZIANO	PSDB	SP
202 YVONILTON GONÇALVES	PPB	₿A
203 ZÉ GOMES DA ROCHA	PMDB	GO
Assinaturas que	Não Conferem	
1 B. SÁ	PSDB	PΙ
2 CEZAR SCHIRMER	PMDB	RS
3 CHICO DA PRINCESA	PSDB	PR
4 DAMIÃO FELICIANO	PMDB	₽B
5 FERNANDO CORUJA	PDT	SC
6 FERNANDO FERRO	PT	PΕ
7 FRANCISCO RODRIGUES	PFL	RR
8 GASTÃO VIEIRA	PMDB	MA
9 GLYCON TERRA PINTO	PMDB	MG
10 MAGNO MALTA	PTB	ES
11 MARIA ELVIRA	PMDB	MG
12 MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
13 PAES LANDIM	PFL	Pļ
14 ROBERTO BRANT	PFL	MG
15 VADÃO GOMES	PPB	SP
16 VALDECI OLIVEIRA	PT	RS
Assinaturas de Deputad	los(as) Licenciado	s(as)
Assinaturas de Deputado 1 ADEMIR LUCAS	los(as) Licenciado: PSDB	s(as) MG
•	• •	. ,
1 ADEMIR LUCAS	PSDB	MG
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS	PSDB PL	MG CE
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUÍM BRITO	PSDB PL PPB PT PT	MG CE SP
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUÍM BRITO 6 JOSÉ MELO	PSDB PL PPB PT PT PFL	MG CE SP MG AL AM
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB	MG CE SP MG AL AM SP
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUÍM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI	PSDB PL PPB PT PT PFL	MG CE SP MG AL AM SP MT
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB	MG CE SP MG AL AM SP
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO	PSDB PL PPB PT PFL PMDB PSDB PTB	MG CE SP MG AL AM SP MT
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB PSDB PTB	MG CE SP MG AL AM SP MT
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas 1 ADEMIR LUCAS	PSDB PL PPB PT PFL PMDB PSDB PTB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUÍM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB PSDB PSDB PMDB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA 4 ALBERTO MOURÃO	PSDB PL PPB PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB PSDB PMDB PMDB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT MG MG DF SP
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUÍM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  ASSINATURAS 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA 4 ALBERTO MOURÃO 5 ALCEU COLLARES	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB PSDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT MG MG DF SP RS
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  ASSINATURAS 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA 4 ALBERTO MOURÃO 5 ALCEU COLLARES 6 ALCEU COLLARES	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PM	MG CE SP MG AL AM SP MT MT MG MG DF RS RS
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA 4 ALBERTO MOURÃO 5 ALCEU COLLARES 6 ALCEU COLLARES 7 ALEXANDRE CARDOSO	PSDB PL PPB PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PDT PDT PSB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT MG DF RS RS RJ
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUÍM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  ASSINATURAS 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA 4 ALBERTO MOURÃO 5 ALCEU COLLARES 6 ALCEU COLLARES 7 ALEXANDRE CARDOSO 8 ALMERINDA DE CARVALHO	PSDB PL PPB PT PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas  PSDB PSDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PM	MG CE SP MG AL AM SP MT MT MG MG DF RS RS RJ RJ
1 ADEMIR LUCAS 2 ALMEIDA DE JESUS 3 ARNALDO FARIA DE SÁ 4 JOÃO MAGNO 5 JOAQUIM BRITO 6 JOSÉ MELO 7 LAMARTINE POSELLA 8 LINO ROSSI 9 OSVALDO SOBRINHO  Assinaturas 1 ADEMIR LUCAS 2 ADEMIR LUCAS 3 ALBERTO FRAGA 4 ALBERTO MOURÃO 5 ALCEU COLLARES 6 ALCEU COLLARES 7 ALEXANDRE CARDOSO	PSDB PL PPB PT PFL PMDB PSDB PTB  Repetidas PSDB PSDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PMDB PDT PDT PSB	MG CE SP MG AL AM SP MT MT MG DF RS RS RJ

11	B. SÁ	PSDB	P!
12	B. SÁ	PSDB	PI
13	CAIO RIELA	PTB	RS
14	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
15	CLEUBER CARNEIRO	PFL	MG
16	CORIOLANO SALES	PMDB	BA
17	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
18	DANILO DE CASTRO	PSDB	MG
19	DR. HÉLIO	PDT	SP
20	EBER SILVA	PDT	RJ
21	EDINHO BEZ	PMDB	SC
22	EDMAR MOREIRA	PPB	MG
23	EDUARDO BARBOSA	PSDB	MG
24	EDUARDO PAES	PTB	RJ
25	ELISEU RESENDE	PFL	MG
26	ESTHER GROSSI	PT	RS
27	ESTHER GROSSI	PT	RS
28	EVANDRO MILHOMEN	PSB	AP
29	FERNANDO CORUJA	PDŢ	SC
30	FERNANDO ZUPPO	PDT	SP
31	FRANCISCO GARCIA	PFL	AM
32	IBRAHIM ABI-ACKEL	PPB	MG
33	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
34	ILDEFONÇO CORDEIRO	PFL	AC
35	JAIME MARTINS	PFL	MG
36	JAIME MARTINS	PFL.	MG
37	JAIR BOLSONARO	₽₽B	RJ
38	JAIR BOLSONARO	PPB	RJ
39	JAQUES WAGNER	PT	BA
40	JOĀO CALDAS	PL	ΑĻ
41	JOÃO CALDAS	PL	ΑL
42	JOĀO HENRIQUE	PMDB	ΡI
43	JOÃO HENRIQUE	PMDB	ΡI
44	JOĀO MAGALHĀES	PMDB	MG
45	JOÃO MENDES	PMDB	RJ
46.	JOĀO SAMPAIO	PDT	₽J
47	JOAQUIM BRITO	PT	ΑL
48	JOAQUIM BRITO	PΤ	AL
·4 <del>9</del>	JOSÉ ROBERTO BATOCHIO	PDT	\$P
50	JOVAIR ARANTES	· PSDB	GO
51	JOVAIR ARANTES	PSDB	GO
52	LINCOLN PORTELA	PSL	MG
53	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
54	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS
55	LUIS CARLOS HEINZE	PPB	RS

56	LUÍS EDUARDO	PDT	RJ
57	LUIZ ANTONIO FLEURY	PTB	SP
58	MÁRCIO MATOS	PT	PR
59	MÁRCIO MATOS	PT	PR
60	MARCONDES GADELHA	PFL	PΒ
61	MAURO BENEVIDES	PMDB	CE
62	MEDEIROS	PFL	SP
63	MEDEIROS	PFL	SP
64	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
65	NEIVA MOREIRA	PDT	MA
66	NELSON PROENÇA	PMDB	RS
67	NILMÁRIO MIRANDA	PT	MG
68	PAES LANDIM	PFL	P)
69	PAULO BALTAZAR	PSB	RJ
70	PAULO FEIJÓ	PSDB	RJ
71	PAULO KOBAYASH!	PSDB	SP
72	PEDRO WILSON	PT	GO
73	PEDRO WILSON	PT .	GO
74	POMPEO DE MATTOS	PDT	RS'
75	RICARDO RIQUE	PSDB	PΒ
76	ROBÉRIO ARAÚJO	PL	RR
77	ROBERTO BRANT	PFL	MG
78	RUBENS BUENO	PPS	PR
79	RUBENS BUENO	PPS	₽R
80	RUBENS FURLAN	PPS	SP
81	RUBENS FURLAN	PPS	SP
82	SEBASTIÃO MADEIRA	PSDB	MA
83	SERAFIM VENZON	PDT	SC
84	SÉRGIO NOVAIS	PSB	CE
85	SÉRGIO REIS	PSDB	SE
86	UDSON BANDEIRA	PMDB	TO
87	VALDEMAR COSTA NETO	PL	SP
88	WALFRIDO MARES GUIA	PTB	MG
89	WELLINGTON DIAS	PT	Pl
90	WILSON SANTOS	PMDB	MT

#### SECRETARIA-GERAL DA MESA Seção de Registro e Controle e de Análise de Proposição

Officio nº /45 / 00

Brasília, 23 de junho de 2000.

Senhor Secretário-Geral:

Comunico a Vossa Senhoria que a Proposta de Emenda à Constituição do Sr. Deputado DR. EVILÁSIO E OUTROS, que "Dispõe sobre o número de Deputados por Estado e pelo Distrito Federal", contém número suficiente de signatários, constando a referida proposição de:

203 assinaturas confirmadas; 016 assinaturas não confirmadas;

009 deputados licenciados;

090 assinaturas repetidas;

003 assinaturas ilegíveis.

Atenciosamente.

CLÁUDIA NEVES C. DE SOUZA

Chefe

A Sua Senhoria o Senhor Dr. MOZART VIANNA DE PAIVA Secretário-Geral da Mesa N E S T A

#### LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DE ESTUDOS LEGISLATIVOS – CeDI

### CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1988

# TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO

### CAPÍTULO III DOS ESTADOS FEDERADOS

- Art. 27. O número de Deputados à Assembléia Legislativa corresponderá ao triplo da representação do Estado na Câmara dos Deputados e, atingido o número de trinta e seis, será acrescido de tantos quantos forem os Deputados Federais acima de doze.
- § 1º Será de quatro anos o mandato dos Deputados Estaduais, aplicando-selhes as regras desta Constituição sobre sistema eleitoral, inviolabilidade, imunidades, remuneração, perda de mandato, licença, impedimentos e incorporação às Forças Armadas.
- § 2º O subsídio dos Deputados Estaduais será fixado por lei de iniciativa da Assembléia Legislativa, na razão de, no máximo, setenta e cinco por cento daquele estabelecido, em espécie, para os Deputados Federais, observado o que dispõem os arts. 39, § 4º, 57, § 7º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, 1.
  - \* § 2º com redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998.
- § 3º Compete às Assembléias Legislativas dispor sobre seu regimento interno, polícia e serviços administrativos de sua secretaria, e prover os respectivos cargos.
  - § 4° A lei disporá sobre a iniciativa popular no processo legislativo estadual.

### TÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES

### CAPÍTULO I DO PODER LEGISLATIVO

### Seção I Do Congresso Nacional

- Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.
- § 1º O número total de Deputados, bem como a representação por Estado e pelo Distrito Federal, será estabelecido por lei complementar, proporcionalmente à população, procedendo-se aos ajustes necessários, no ano anterior às eleições, para que nenhuma daquelas unidades da Federação tenha menos de oito ou mais de setenta Deputados.
  - § 2º Cada Território elegerá quatro Deputados.

### Seção VIII Do Processo Legislativo

### Subseção II Da Emenda à Constituição

- Art. 60. A Constituição poderá ser emendada mediante proposta:
- I de um terço, no mínimo, dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal;
  - II do Presidente da República;
- III de mais da metade das Assembléias Legislativas das unidades da Federação, manifestando-se, cada uma delas, pela maioria relativa de seus membros.
- § 1º A Constituição não poderá ser emendada na vigência de intervenção federal, de estado de defesa ou de estado de sítio.
- § 2º A proposta será discutida e votada em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos respectivos membros.
- § 3º A emenda à Constituição será promulgada pelas Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com o respectivo número de ordem.

- § 4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir:
- I a forma federativa de Estado;
- II o voto direto, secreto, universal e periódico;
- III a separação dos Poderes;
- IV os direitos e garantias individuais.
- § 5° A matéria constante de proposta de emenda rejeitada ou havida por prejudicada não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

## ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

- Art. 4. O mandato do atual Presidente da República terminará em 15 de março de 1990.
- § 1º A primeira eleição para Presidente da República após a promulgação da Constituição será realizada no dia 15 de novembro de 1989, não se lhe aplicando o disposto no art. 16 da Constituição.
- § 2º É assegurada a irredutibilidade da atual representação dos Estados e do Distrito Federal na Câmara dos Deputados.
- § 3° Os mandatos dos Governadores e dos Vice-Governadores eleitos em 15 de novembro de 1986 terminarão em 15 de março de 1991.
- § 4º Os mandatos dos atuais Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores terminarão no dia 1º de janeiro de 1989, com a posse dos eleitos.